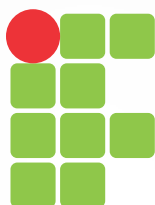


Auxílios aos Alunos do IFCE

— Guia Prático —



**INSTITUTO
FEDERAL**
CEARA



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Diretoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil

Auxílios aos Alunos do IFCE
Guia Prático
Volume 1

2014

Catálogo na Fonte
Etelvina Maria Marques Moreira (CRB 3 – nº 615)

159a Instituto Federal do Ceará.
Auxílios aos Alunos do IFCE: Guia Prático/ Elenilce
Gomes Oliveira, Julieta Fontenele Moraes Landim,
Teresa Helena Gomes Soares, Ariádine de Oliveira
Rabelo da Silva. -Fortaleza: IFCE, 2014.
v. 1; il.

1. IFCE – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. 2. IFCE –
DISCENTES –AUXÍLIOS FINANCEIROS. I. Oliveira,
Elenilce Gomes. II. Landim, Julieta Fontenele
Moraes. III. Soares, Teresa Helena Gomes. IV. Silva,
Ariádine de Oliveira Rabelo da. V. Título.

CDD – 361.02098131

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Reitor

Virgílio Augusto Sales Araripe

Diretora de Assuntos Estudantis

Elenilce Gomes de Oliveira

Auxílio aos Alunos do IFCE - Guia Prático

Elaboração

Elenilce Gomes Oliveira
Julieta Fontenele Moraes Landim
Teresa Helena Gomes Soares
Ariadine de Oliveira Rabelo da Silva

Edição

Ícaro Joathan
Márlen Danúsia

Projeto gráfico e diagramação

Arnaldo Mota

Revisão

Manuel Crisóstomo
Lílian Coelho

Diretoria de Assuntos Estudantis
Rua Lívio Barreto, 94, Joaquim
Távora, Fortaleza-CE, CEP 60130-110

www.ifce.edu.br/facebook



Telefone
(85) 3401-2340 / 3401-2341

www.twitter.com/ifce_



Portal
www.ifce.edu.br

www.ifce.edu.br/youtube



E-mail
reitoria@ifce.edu.br

www.instagram.com/ifceoficial





Apresentação	p. 8
Introdução	p. 9
1. Aspectos legais	p. 10
2. Auxílios	p. 11
2.1. Auxílio-moradia	p. 12
2.2. Auxílio-alimentação	p. 13
2.3. Auxílio-transporte	p. 14
2.4. Auxílio-óculos	p. 15
2.5. Auxílio-projeja	p. 16
2.6. Auxílio-visitas/viagens técnicas	p. 17
2.7. Auxílio-acadêmico	p. 18
2.8. Auxílio didático-pedagógico	p. 20
2.9. Auxílio-discentes mães e pais	p. 21
2.10. Auxílio de apoio ao desporto e à cultura	p. 22
2.11. Auxílio-formação	p. 23
2.12. Auxílio pré-embarque internacional	p. 24
3. Como é feita a concessão desses auxílios?	p. 25
3.1. Fluxo para concessão de auxílios	p. 26
4. De onde vem o auxílio financeiro?	p. 27
5. Outras informações	p. 28
6. Contatos	p. 29



Caro estudante,

Colocamos à sua disposição o primeiro volume da série “Conheça seus direitos”. Trata-se de um conjunto de material gráfico elaborado especialmente para você, com o objetivo de pôr em relevância espaços de cidadania, mediante a ampliação do conhecimento sobre os seus direitos.

Este primeiro volume destaca os auxílios financeiros, à disposição dos estudantes, como uma das estratégias para a garantia das condições de igualdade de permanência e elevação do desempenho acadêmico.

Convidamos, então, à leitura deste volume, ao que se seguirão muitos outros!

Diretoria de Assuntos Estudantis



Os auxílios financeiros a estudantes de instituições públicas de ensino superior e educação profissional e tecnológica fazem parte da Assistência Estudantil. Essa, bem mais complexa, constituiu-se no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) mediante Decreto 7.234/2010.

Por que um Programa Nacional de Assistência Estudantil? Ora, a democratização da educação brasileira é uma conquista importantíssima dos movimentos sociais, entidades de classe, científicas e tecnológicas, bem como das organizações estudantis. Porém, não basta a ampliação de vagas para a educação pública. O Estado tem a obrigação de prover as condições para que o estudante continue o seu caminho. Daí, o surgimento do Programa Nacional de Assistência Estudantil, que é constituído de serviços biopsicossociais e pedagógicos e auxílios aos estudantes.

No IFCE, os serviços biopsicossociais e pedagógicos são realizados pelas equipes multiprofissionais, formadas por assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, enfermeiros, nutricionistas, médicos, dentistas, técnicos em assuntos educacionais, assistentes de alunos e educadores físicos, sendo que a composição dessa equipe está relacionada ao padrão do campus.

No que se refere aos auxílios, a caracterização, os procedimentos para solicitação e requisitos para concessão estão regulamentados na Resolução nº08/2014/Consup/IFCE.





Antes de detalhar melhor os auxílios financeiros a estudantes, é importante que você conheça um pouco sobre a legislação que possibilita a sua oferta.

CF - A Constituição Brasileira, em seu art. 205, instituiu a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, tendo em vista o desenvolvimento do cidadão e a qualificação para o trabalho.

LDB - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 2º, reafirma o texto do artigo da CF citado anteriormente, e no art. 3º estabelece os princípios para o ensino, dentre os quais podemos destacar a igualdade de condições de permanência na escola.

PNAES - Outro marco importante reside no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), criado pelo decreto 7234/2010 e executado pelas universidades federais e instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia.

Conheça o Decreto por meio do link:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm

RAE - O Regulamento de Assistência Estudantil do IFCE se orienta pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e deve atender a todos os níveis na educação profissional, científica e tecnológica, exceto os de pós-graduação, conforme orienta o Decreto nº 7.234/2010, e os cursos pertencentes a programas com dotação orçamentária própria para atender as necessidades do educando, ofertados e/ou executados pelo IFCE.

O Regulamento da Assistência Estudantil do IFCE se orienta pelas seguintes diretrizes:

- O respeito à dignidade do sujeito, à sua autonomia, ao direito a benefícios, a serviços de qualidade, à permanência, à convivência escolar, familiar e comunitária;
- A prioridade do atendimento às situações de vulnerabilidade social e pedagógica, visando à formação integral do estudante;
- A igualdade de direitos no acesso ao atendimento, a ampla divulgação dos recursos, benefícios e serviços da assistência estudantil, no âmbito de cada *campus*.



Atualmente o IFCE tem regulamentada a oferta de 12 auxílios, mas cada *campus* possui autonomia para ofertar todos, ou apenas alguns auxílios, baseando-se em suas especificidades e dotação orçamentária.

Alimentação

Proeja

Pré-embarque internacional

Acadêmico

Didático-pedagógico

Apoio ao desporto e à cultura

Moradia

Visitas e viagens técnicas

Formação

Óculos

11



2.1. Auxílio-moradia



Auxílio aos Alunos do IFCE - Guia Prático

Destina-se aos discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o campus, subsidiando despesas com habitação para locação, sub-locação de imóveis ou acordos informais pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Comprovante de renda mensal familiar;
- b) Cópias da conta de energia elétrica, do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal, e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Formulário socioeconômico fornecido pelo Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE, no menu janela Assuntos Estudantis;
- d) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenadoria de Controle Acadêmico-CCA;
- e) Comprovante de despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- f) Comprovante do endereço de origem.

OBS: Os campi que oferecem residência estudantil ou equivalente somente poderão conceder esse auxílio após o preenchimento de todas as vagas na residência.



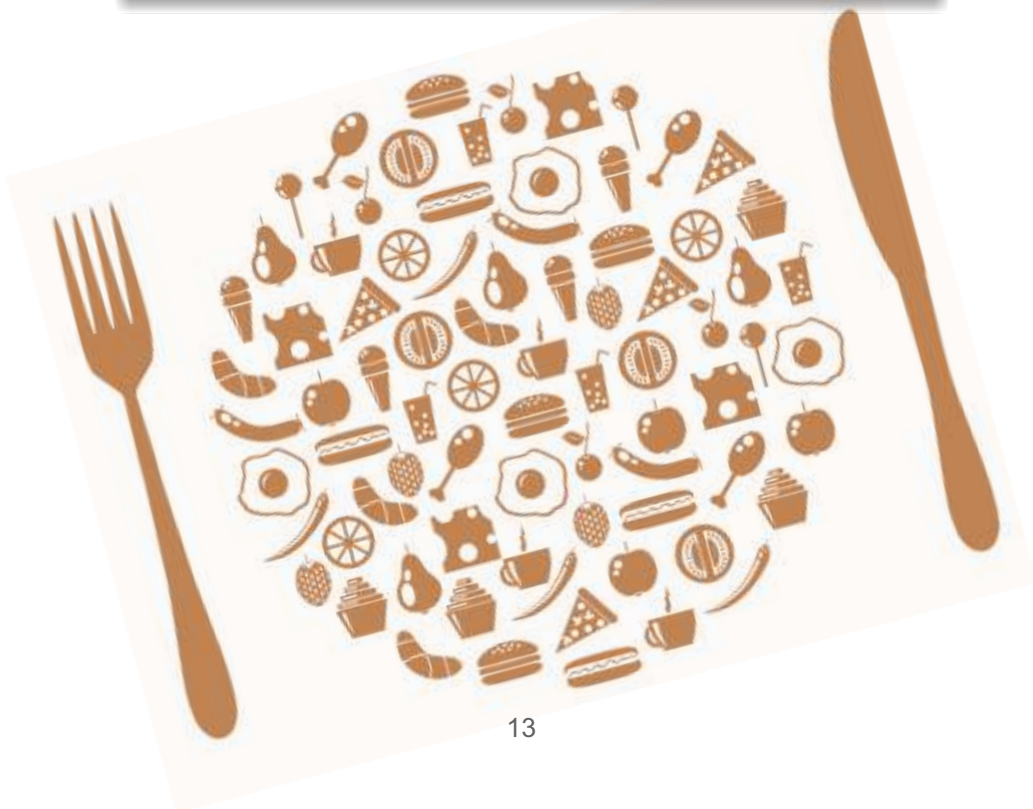


Subsidia as despesas com alimentação, durante os dias letivos.

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Comprovante de renda mensal familiar;
- b) Cópias da conta de energia elétrica, do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal, e do Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- c) Formulário socioeconômico fornecido pelo Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE, no menu Assuntos Estudantis;
- d) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenadoria de Controle Acadêmico-CCA.

OBS: Os discentes poderão solicitar o referido auxílio, desde que o campus não possua restaurante estudantil.



2.3. Auxílio-transporte



Subsídia a despesa com a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, podendo ser renovado por mais um semestre letivo.

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Comprovante de renda mensal familiar;
- b) Cópias da conta de energia elétrica, do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal, e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Formulário socioeconômico fornecido pelo setor de Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE, no menu Assuntos Estudantis;
- d) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenadoria de Controle Acadêmico-CCA;
- e) O discente deverá comprovar seu gasto diário com transporte, prioritariamente, coletivo. Também poderá apresentar uma declaração de traslado.



Foto: Marcos Cortez



Subsidia despesa com a aquisição de óculos ou lentes corretivas de deficiências oculares, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para nova solicitação.

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Comprovante de renda mensal familiar;
- b) Cópias da conta de energia elétrica, do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal, e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Formulário socioeconômico fornecido pelo Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE, no menu Assuntos Estudantis;
- d) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico-CCA;
- e) 2 (dois) orçamentos emitidos por óticas distintas.

OBS:

O discente deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes por meio de nota ou cupom fiscal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do auxílio, caso contrário não poderá receber qualquer outro auxílio.





Subsidia deslocamentos e outras despesas dos discentes do Programa de Educação de Jovens e Adultos, durante os meses letivos.

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Comprovante de renda mensal, familiar;
- b) Cópias da conta de energia elétrica;
- c) Documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal e do Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- d) Formulário socioeconômico fornecido pelo Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE- Assuntos Estudantis;
- e) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico-CCA.



2.6. Auxílio-visitas e viagens técnicas

Auxílio aos Alunos do IFCE - Guia Prático



É o auxílio destinado aos discentes para subsidiar despesas com alimentação e/ou hospedagem, em visitas e viagens técnicas, **programadas pelos docentes dos cursos, e expressas no Plano de Trabalho Anual (PTA), de acordo com o Programa de Unidade Didática (PUD) de cada disciplina;**

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Dados bancários em nome do aluno.

OBS: O referido auxílio é solicitado diretamente pelo professor responsável por planejar a visita/viagem técnica.





Subsidia as despesas com alimentação, hospedagem, passagem e inscrição dos discentes na participação em eventos que possibilitem o processo de ensino-aprendizagem, tais como:

- 1) Eventos científicos;
- 2) Eventos de extensão;
- 3) Eventos sócio-estudantis.

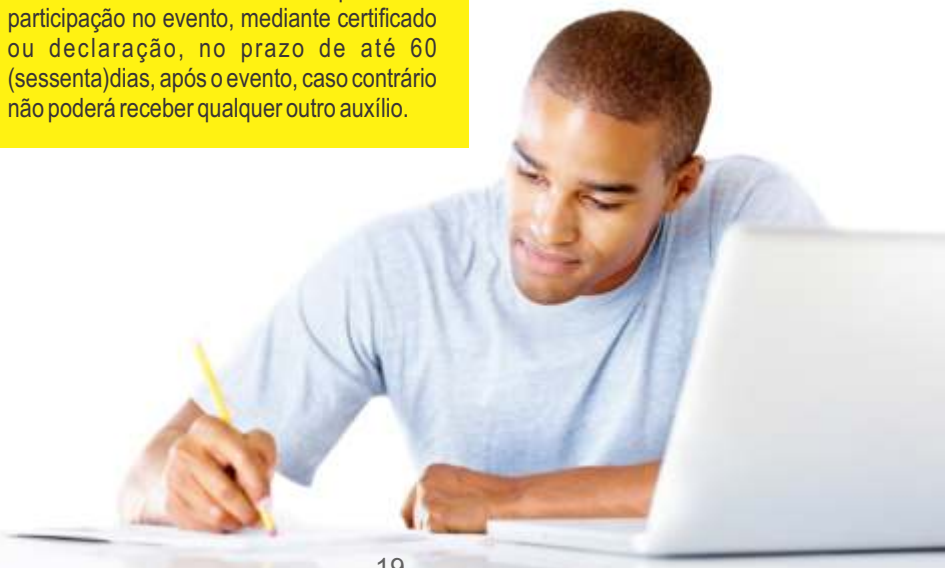
ATENÇÃO:

Visando a um planejamento de viabilidade orçamentária, os eventos sócioestudantis deverão ser agendados no início de cada ano com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis-CAE ou equivalente em cada *campus*.

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Comprovante de renda mensal, familiar;
- b) Cópias da conta de energia elétrica, do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Formulário socioeconômico fornecido pelo Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE, na janela Assuntos Estudantis (somente para eventos científicos e de extensão);
- d) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico (CCA);
- e) Comprovante da seleção de trabalho no evento;
- f) Programação do evento estudantil (somente para eventos científicos e de extensão);
- g) Cópias dos documentos comprobatórios de que é representante de entidade estudantil ou delegado eleito pelos seus pares, devendo o pedido ser oficializado pelo Grêmios, Centros acadêmicos (CA's) ou Diretório Central dos Estudantes (DCE); (somente para eventos sócioestudantis);
- h) Convocatória comprovante de inscrição ou similar, por exemplo, convite nominal, ata de assembleia ou reunião (somente para eventos sócioestudantis).

OBS: O discente deve comprovar a participação no evento, mediante certificado ou declaração, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o evento, caso contrário não poderá receber qualquer outro auxílio.



2.8. Auxílio didático-pedagógico



Subsidia despesas com a aquisição de seu material, de uso individual e intransferível, indispensável para o processo de aprendizagem de determinada disciplina, contribuindo para a sua formação acadêmica, podendo ser concedido para até 50% das disciplinas cursadas no semestre, de acordo com a necessidade do discente;

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Comprovante de renda mensal, familiar;
- b) Cópias da conta de energia elétrica, do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Formulário socioeconômico fornecido pelo Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE, na janela Assuntos Estudantis;
- d) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico (CCA);
- e) Comprovante de indispensabilidade do material requerido, por meio de justificativa emitida por escrito pelo professor da disciplina na qual o material será utilizado;
- f) Apresentação de 2 (dois) orçamentos emitidos por estabelecimentos comerciais distintos.

OBS: O discente deverá comprovar do material por meio de nota ou cupom fiscal, o recebimento no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do auxílio, caso contrário não poderá receber qualquer outro auxílio.



2.9. Auxílio-discentes mães/pais



Viabiliza a presença do discente mãe/pai nas aulas e outras atividades acadêmicas para subsidiar despesas com filho(s) de até 06 anos ou com deficiência, sob sua guarda, durante seis meses, podendo ser renovado por igual período.

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Comprovante de renda mensal, familiar;
- b) Cópias da conta de energia elétrica, do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Formulário socioeconômico fornecido pelo Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE, na janela Assuntos Estudantis;
- d) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico (CCA);
- e) Certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06(seis) anos;
- f) Para os filhos com deficiência, apresentar laudo médico.



2.10. Auxílio de apoio ao desporto e à cultura

Auxílio aos Alunos do IFCE - Guia Prático



Destina-se, prioritariamente, aos discentes integrantes de grupos culturais e desportivos do IFCE, que participarão de eventos desta natureza, desde que o promotor do evento não subsidie as despesas.

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Comprovante de renda mensal, familiar;
- b) Cópias da conta de energia elétrica, do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Formulário socioeconômico fornecido pelo Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE, na janela, Assuntos Estudantis;
- d) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico (CCA);
- e) Anexar a programação do evento.

OBS: O discente deve comprovar a participação no evento, mediante de certificado ou declaração, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o evento, caso contrário não poderá receber qualquer outro auxílio.

2.11. Auxílio-formação



Subsidia a ampliação da formação dos discentes. As atividades a ser desenvolvidas deverão estar vinculadas ao curso no qual o discente está matriculado, baseadas em ações de ensino, pesquisa e extensão.

São considerados espaços e atividades de formação:

a) Laboratórios/Oficinas: espaço de desenvolvimento de atividades práticas que proporciona ao discente conhecimento sobre a ambientação do local e manipulação dos instrumentos e equipamentos, promovendo o processo de experimentação.

b) Projetos sociais e/ou de extensão: trata-se de uma intervenção social e/ou tecnológica que demanda contínua percepção e interação com o mundo.

c) Projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão: são projetos em que a pesquisa e a extensão, em interação com o ensino, possibilitam operacionalizar a relação entre teoria e prática e a democratização do saber acadêmico.

Documentos necessários para a solicitação:

a) Comprovante de renda mensal familiar;
b) Cópias da conta de energia elétrica, do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal e do Cadastro de Pessoa Física -CPF;

c) Formulário Socioeconômico fornecido pelo Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE, na janela Assuntos Estudantil;

d) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico (CCA).



2.12. Auxílio pré-embarque internacional

Auxílio aos Alunos do IFCE - Guia Prático



É concedido ao discente que integra programa de intercâmbio internacional, em parceria ou não com o IFCE, para subsidiar despesas como pagamento de taxas, tirada de passaporte, solicitação de vistos em consulados ou embaixadas fora do Estado do Ceará, atestados médicos, específicos, e postagem de documentação.

Documentos necessários para a solicitação:

- a) Comprovante de renda mensal, familiar;
- b) Cópias da conta de energia elétrica, do documento de identificação com foto, reconhecido por legislação federal e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Formulário socioeconômico fornecido pelo Serviço Social e também disponível no sítio do IFCE, na janela, Assuntos Estudantis;
- d) Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico (CCA);
- e) Comprovante de seleção para participar de qualquer programa de intercâmbio internacional, em parceria com o IFCE ou não.



3. Como é feita a concessão dos auxílios?

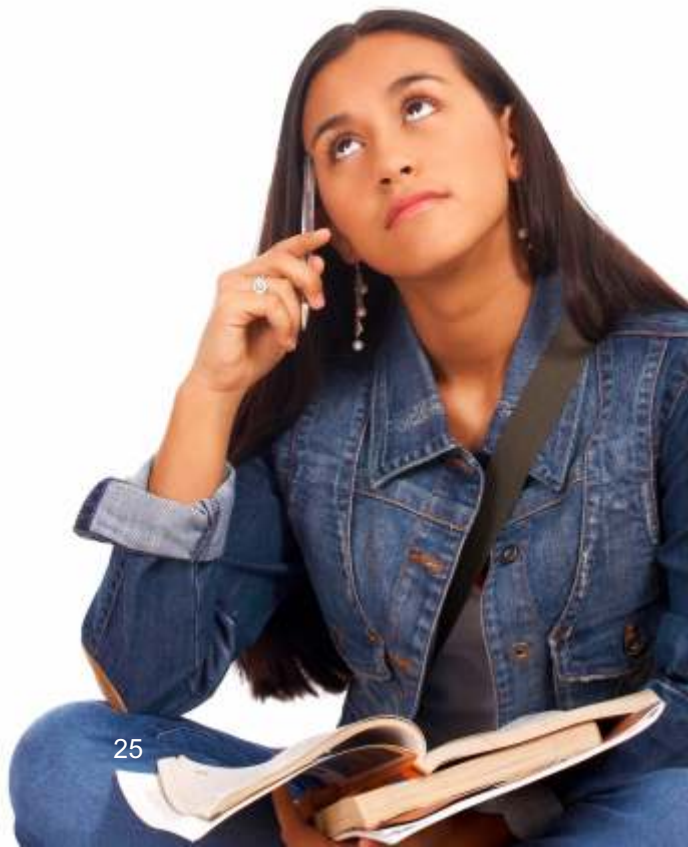


Auxílio aos Alunos do IFCE - Guia Prático

Para obter quaisquer auxílios, a primeira condição do estudante é estar regularmente matriculado e ter frequência às aulas. Ademais, deve observar as regras específicas para cada auxílio.

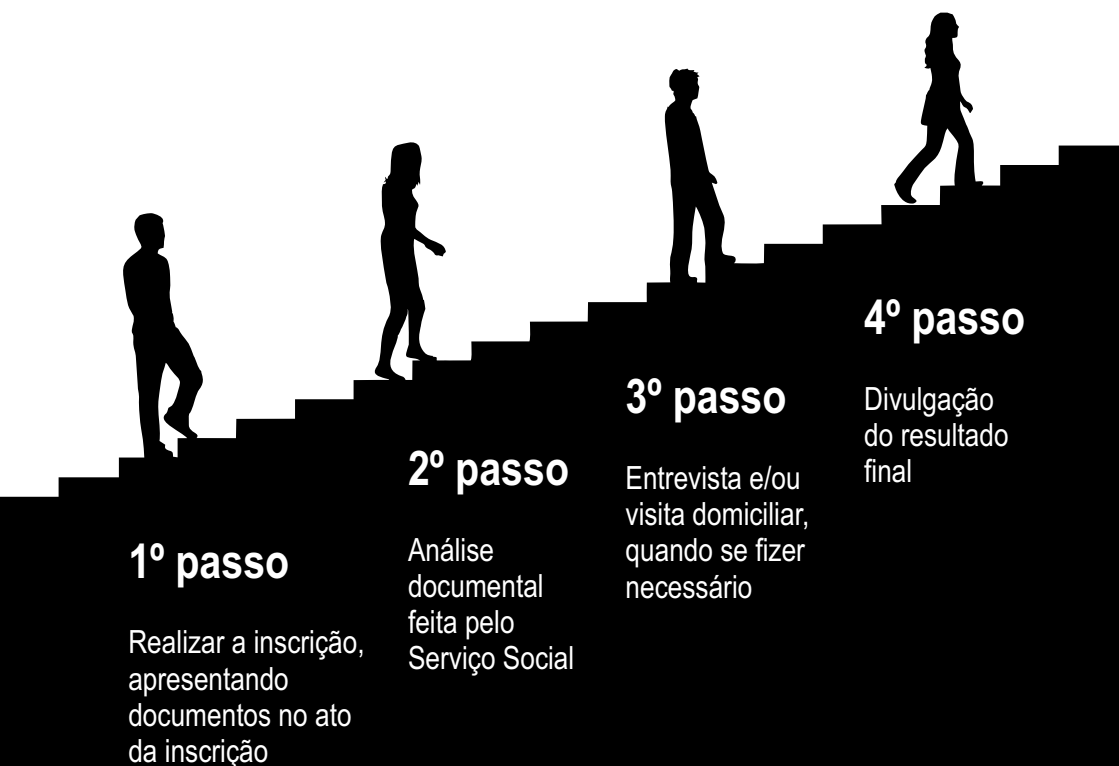
Os auxílios-moradia, transporte, alimentação, discentes mães/pais e formação serão concedidos por meio de edital de seleção a ser lançado em cada *campus*.

Os auxílios-óculos, didático-pedagógico, acadêmico, pré-embarque internacional, apoio ao desporto e cultura, e visitas/viagens técnicas não necessitam de edital e podem ser solicitados a qualquer momento do semestre letivo.



3.1. Fluxo para concessão de auxílios

Auxílio aos Alunos do IFCE - Guia Prático



4. De onde vem o auxílio financeiro?

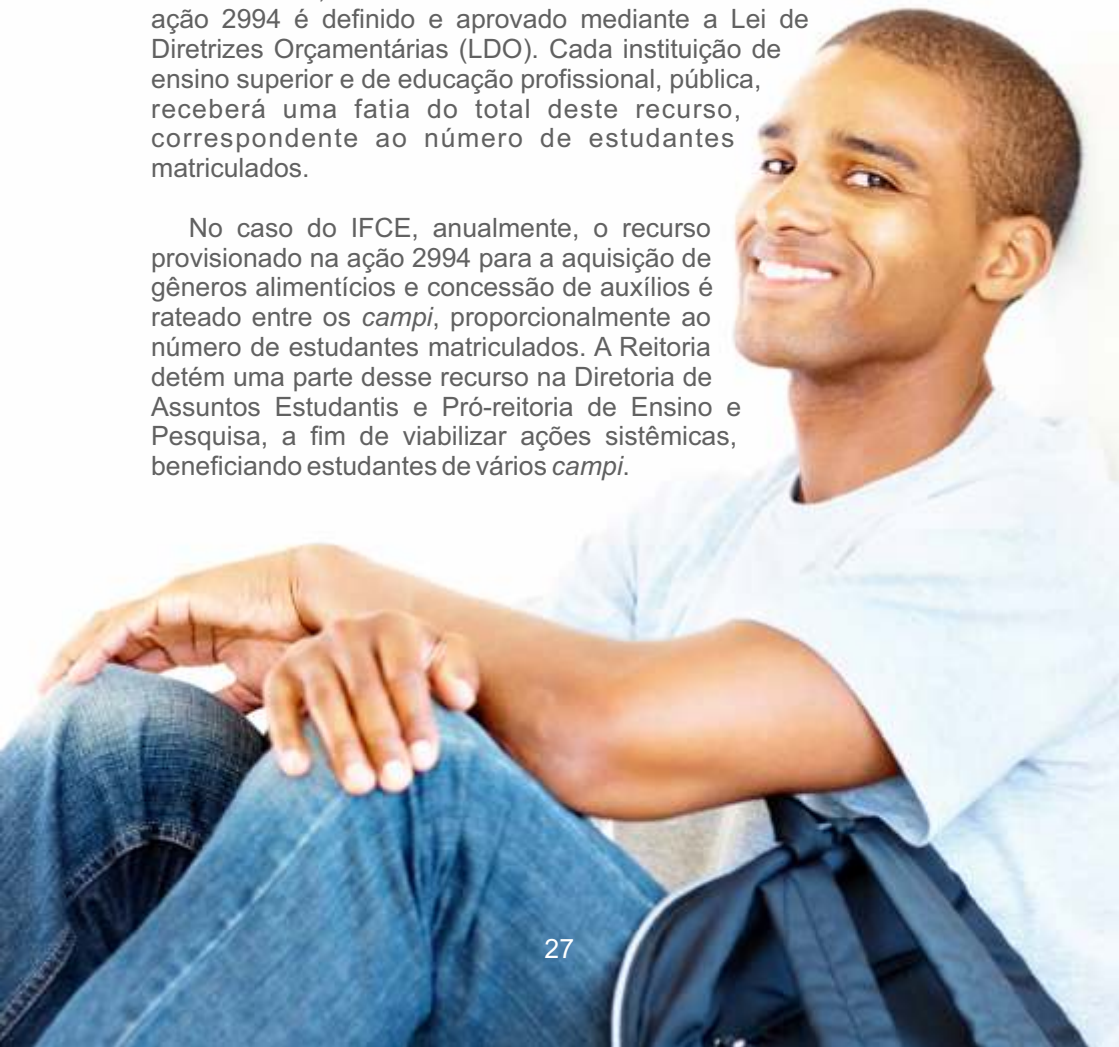


Auxílio aos Alunos do IFCE - Guia Prático

O recurso financeiro é repassado, nominalmente, para a instituição por meio da ação 2994, código da natureza 33.90.18. Essa ação denomina-se Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e tem como finalidade suprir as necessidades básicas do educando, proporcionando condições para sua permanência e melhor desempenho na escola, e prevê fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal.

A cada ano, o total de recurso financeiro a ser destinado à ação 2994 é definido e aprovado mediante a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Cada instituição de ensino superior e de educação profissional, pública, receberá uma fatia do total deste recurso, correspondente ao número de estudantes matriculados.

No caso do IFCE, anualmente, o recurso provisionado na ação 2994 para a aquisição de gêneros alimentícios e concessão de auxílios é rateado entre os *campi*, proporcionalmente ao número de estudantes matriculados. A Reitoria detém uma parte desse recurso na Diretoria de Assuntos Estudantis e Pró-reitoria de Ensino e Pesquisa, a fim de viabilizar ações sistêmicas, beneficiando estudantes de vários *campi*.





No Regulamento de Assistência Estudantil do IFCE, você encontrará informações mais detalhadas sobre os critérios de seleção e concessão de todos os auxílios, bem como seu tempo de duração e valores. Esse documento está disponível no sítio do IFCE e na Coordenadoria de Assistência Estudantil de seu *campus*.

A operacionalização dos auxílios-transporte, moradia, didático-pedagógico, alimentação, mães e pais discentes, óculos, Proeja, formação é realizada pelo serviço social. Procure conhecer os profissionais deste setor no seu *campus*..

Você poderá ter outros esclarecimentos na reitoria, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis/ Coordenadoria de Assistência Estudantil.





Diretoria de Assuntos Estudantis

Telefone: (85) 3401-2340

Email: dae.reitoria@ifce.edu.br

Coordenadoria de Assistência Estudantil

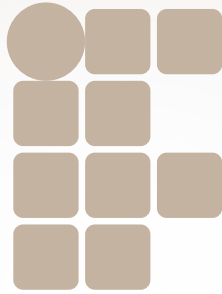
Telefone: (85) 3401-2341

Email: cae.reitoria@ifce.edu.br

Campi / telefones

Acaraú	(88) 3661-1682
Aracati	(88) 3421-3519
Baturité	(85) 3347-9167
Camocim	(88) 3621-0138
Canindé	(88) 3343-0572
Caucaia	(85) 3387-1450
Cedro	(88) 3564-1000
Crateús	(88) 3692-3857
Crato	(88) 3586-8158
Fortaleza	(85) 3307-3795
Iguatu	(88) 3582-1000
Jaguaribe	(88) 3522-1117
Juazeiro do Norte	(88) 31015321
Limoeiro do Norte	(88) 3447-6400
Maracanaú	(85) 3878-6312
Morada Nova	(88) 3422-3727
Quixadá	(88) 3412-0111
Sobral	(88) 3112-8148
Tabuleiro do Norte	(88) 3447-6407
Tauá	(88) 3437-4249
Tianguá	(88) 3671-2299
Ubajara	(88) 3634-9608
Umirim	(88) 9234-2060





INSTITUTO
FEDERAL
CEARÁ

